



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

EDITAL NCB Nº 02/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - (NCB)

AQUISIÇÃO DE BENS

**Aquisição de Equipamentos Diversos para Melhoria da Administração da
Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP.**

Novembro de 2020



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA AQUISIÇÕES DE BENS (NCB)

Índice	Página
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	4
A - GERAL	4
1. <i>FONTE DE RECURSOS</i>	4
2. <i>CONCORRENTES ELEGÍVEIS</i>	4
3. <i>BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS</i>	4
4. <i>CUSTO DA PROPOSTA</i>	5
B - EDITAL	5
5. <i>CONTEÚDO DO EDITAL</i>	5
6. <i>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</i>	6
7. <i>ADENDOS AO EDITAL</i>	6
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8. <i>IDIOMA DA PROPOSTA</i>	6
9. <i>DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</i>	6
10. <i>TERMO DE PROPOSTA</i>	7
11. <i>PREÇOS DA PROPOSTA</i>	7
12. <i>MOEDAS DA PROPOSTA</i>	8
13. <i>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE</i>	8
14. <i>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL</i>	10
15. <i>GARANTIA DE PROPOSTA</i>	11
16. <i>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</i>	12
17. <i>FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA</i>	12
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
18. <i>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</i>	13
19. <i>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</i>	13
20. <i>PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO</i>	14
21. <i>MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS</i>	14
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
22. <i>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR</i>	14
23. <i>ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS</i>	14
24. <i>ANÁLISE PRELIMINAR</i>	15
25. <i>CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA</i>	15
26. <i>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</i>	16
27. <i>PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE</i>	16
28. <i>COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR</i>	16
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	16
29. <i>CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO</i>	16
30. <i>DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES</i>	17
31. <i>DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO</i>	17
32. <i>NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO</i>	17
33. <i>DOS RECURSOS</i>	17
G - CONTRATAÇÃO	18
34. <i>ASSINATURA DO CONTRATO</i>	18
35. <i>GARANTIA DE EXECUÇÃO</i>	18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO 18

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) 20

1. **DEFINIÇÕES** 20
2. **APLICABILIDADE** 21
3. **PAÍS DE ORIGEM** 22
4. **NORMAS** 22
5. **USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES** 22
6. **DIREITOS DE PATENTE** 23
7. **GARANTIA DE EXECUÇÃO** 23
8. **INSPEÇÕES E TESTES** 23
9. **EMBALAGEM** 24
10. **ENTREGA E DOCUMENTOS** 24
11. **SEGURO** 25
12. **TRANSPORTE** 25
13. **SERVIÇOS DECORRENTES** 25
14. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** 26
15. **GARANTIAS** 27
16. **PAGAMENTO** 28
17. **PREÇOS** 29
18. **ORDENS DE MODIFICAÇÃO** 30
19. **ADITAMENTOS CONTRATUAIS** 31
20. **SUB-ROGAÇÃO** 31
21. **SUBCONTRATOS** 31
22. **ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO** 31
23. **MULTA** 32
24. **RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA** 32
25. **FORÇA MAIOR** 33
26. **RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA** 33
27. **RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA** 34
28. **SOLUÇÃO DE LITÍGIOS** 35
29. **IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** 35
30. **NOTIFICAÇÕES** 35
31. **IMPOSTOS E TAXAS** 35

SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO 36

- ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO** 37
- ANEXO II - DADOS DO EDITAL** 38
- ANEXO III - DADOS DO CONTRATO** 40
- ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO** 42
1. **LISTA DE BENS E SERVIÇOS** 42
 2. **LOCAL DE ENTREGA** 43
- ANEXO V - TERMO DE CONTRATO** 44
- ANEXO VI - MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO** 45
- ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS** 48
- PLANILHA DE PREÇOS** 49
- ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** 50



SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A - GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

- 1.1. O **Mutuário** indicado nos Dados do Edital (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Acordo de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BIRD.
- 2.2. O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos e de materiais, caso seja do conhecimento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Todos os Bens e Serviços Decorrentes a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.
- 3.2. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.
- 3.3. A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.



4. CUSTO DA PROPOSTA

- 4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Comprador** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

- 5.1. Os Bens objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto das seguintes Seções e Anexos:

Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II - Condições Gerais do Contrato (CGC);

Seção III - Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

Anexo I - Aviso de Licitação;

Anexo II - Dados do Edital;

Anexo III - Dados do Contrato;

Anexo IV - Escopo do Fornecimento;

Anexo V - Termo de Contrato e Carta de Aceitação;

Anexo VI - Modelos de Garantias e de Autorização do fabricante;

Anexo VII - Termo de Proposta e Planilha de Preços; e

Anexo VIII - Especificações Técnicas.

- 5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital, será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Comprador**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos Dados do Edital. O **Comprador** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital. Cópias da resposta do **Comprador** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

- 7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.
- 7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo através de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.
- 7.3. A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
- a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;
 - b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a cláusula 13 das IAC.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços Decorrentes e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
- d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

- 10.1. O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

- 11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada (conforme modelo do Anexo VII, os preços unitários e totais dos Bens e serviços que se propõe a fornecer).
- 11.2 Os preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote (s), na Planilha de Preço, da seguinte forma:
- (i) O preço DDP / Destino Final, incluídos todos os impostos e o preço do transporte doméstico; e
 - (ii) Custo dos Serviços Decorrentes listados na Cláusula 13 da Seção II - Condições Gerais do Contrato e no Anexo III - Dados do Contrato, Cláusula 13.1, se especificados.
- 11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.
- 11.4 O **Concorrente** que desejar oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de mais de um lote deverá especificar a redução de preço aplicável no Termo de Proposta e Planilha de Preço - Seção VII.
- 11.5 **Alternativa A**
- (i) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- Alternativa B**
- (ii) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 17 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 26.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.



12. MOEDAS DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:

- a) Para os bens e serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do Brasil, os preços serão cotados em moeda brasileira, a menos que especificado de outra forma nos Dados do Edital - Anexo II, observando, neste caso, a Subcláusula 16.2 das Condições Gerais do Contrato (Seção II);
- b) Para os bens e serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda de país membro do Banco. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- 13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.
- 13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.
- 13.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** vencedor para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a seguinte documentação:
 - a) Para **Concorrentes** brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

I - Situação Jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Situação Financeira:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
2. Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
3. Atestado de 02 (duas) instituições financeiras emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

III - Situação Fiscal:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
 3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND) com validade em vigor; e
 4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.
- b) Para **Concorrentes** estrangeiros não estabelecidos no Brasil:
1. Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do Banco Internacional para Desenvolvimento e Reconstrução,
 2. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
 3. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
 4. Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- c) Para todos os **Concorrentes** nacionais e estrangeiros:
1. Se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante do Anexo VI;
 2. Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
 3. Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e da respectiva adequação aos termos do Edital.
- 14.2 A documentação deverá comprovar que os Bens e Serviços são originários de país elegível do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços.
- 14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:
- a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
 - b) lista descritiva das peças de reposição (incluindo fontes e preços), ferramentas especiais, etc., necessárias ao bom funcionamento dos Bens por período indicado nos Dados do Edital; e
 - c) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.
- 14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Comprador** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

- 15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor fixado nos Dados do Edital.
- 15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Comprador** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 15.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.
- 15.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas, de acordo com os modelos constantes do Edital ou em outros modelos, desde que aceitável pelo **Comprador**:
- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Comprador**;
 - b) Fiança Bancária e/ou Fiança emitida por uma instituição financeira ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Comprador**; ou
 - c) Cheque Administrativo;
- 15.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e conseqüentemente, rejeitada pelo **Comprador**.
- 15.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15.1 das IAC.
- 15.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 32 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 33 das IAC.
- 15.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- a) caso o **Concorrente** retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e
- b) se o **Concorrente** vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 32 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 33 das IAC.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.
- 16.2 Em casos excepcionais o **Comprador** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.
- 16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Comprador** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos Dados do Contrato. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

- 17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente “**ORIGINAL**” ou “**CÓPIA**”, conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no “**ORIGINAL**”.
- 17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta.
- 17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.



D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados em outro envelope externo.
- 18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
- a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital; e
 - b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com o Anexo II - Dados do Edital.
- 18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado “retardatário”.
- 18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o **Comprador** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital.
- 19.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

- 20.1 As propostas entregue ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.
- 21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

- 22.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 22.2 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Comprador** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregue com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.
- 22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Cláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, através de carta ou fac-símile ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

24. ANÁLISE PRELIMINAR

- 24.1 O **Comprador** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.
- 24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
 - b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.
- 24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.
- 24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 26 das IAC, o **Comprador** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Comprador** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.
- 24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA

- 25.1 Caso seja admitida nos Dados do Edital a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e comparação, converterá todos os preços propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 26.1 O **Comprador** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- 26.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.5 das IAC.
- 26.3 A comparação terá por base o preço DDP / Destino Final dos Bens.
- 26.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos Dados do Edital.

27. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- 27.1 O **Comprador** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.
- 27.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 19 das IAC.
- 27.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Licitante. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Licitante, caso em que o **Comprador** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

28. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR

- 28.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Comprador** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.
- 28.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Comprador** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

- 29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30 das IAC, o **Comprador** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 26 das IAC.

30. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 30.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos Dados do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.
- 30.2 O limite máximo para acrescentar/reduzir a quantidade de Bens/Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Acordo de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

31. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO

- 31.1 O **Comprador** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Comprador** fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile, carta ou correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.
- 32.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

33. DOS RECURSOS

- 33.1. Qualquer **Concorrente** poderá, após a divulgação da vencedora, manifestar sua intenção de recorrer no prazo estipulado nos Dados do Edital.
- 33.2 Será concedido ao **Concorrente** que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a menos que estipulado diferente nos Dados do Edital, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais **Concorrentes** intimados, caso queiram, a apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente.
- 33.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 33.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 33.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 33.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

- 34.1 O **Comprador** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.
- 34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 35.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação de Adjudicação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Comprador**.
- 35.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Cláusulas 32 ou 33 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja oferta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 36.1 O Banco Internacional para Desenvolvimento e Reconstrução exige que os **Mutuários** (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como os **Concorrentes**, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:
- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do **Mutuário** ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “prática obstrutiva” significa:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou coluída e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do **Mutuário** ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o **Mutuário** tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
- (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e
- (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- (f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 36.2 Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v) destas IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 36.3 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes do disposto nas Subcláusulas 5.4 e 24.2 das **CGC**.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:
- a) “**Banco []**” - é o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
 - b) “**Bens**” - são os equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao **Contratado**, nas condições contratadas;
 - c) “**Certificado de Aceitação**” - é o certificado que o **Comprador** emite pelos Bens e Serviços por ele aceitos;
 - d) “**Contratado**” - é o **Concorrente** vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
 - e) “**Contrato**” - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
 - f) “**Contratante**” - é o **Comprador** signatário do Contrato na qualidade de **Contratante**, qualificado no Termo de Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC

Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP

Comissão Especial de Licitação - CEL

-
- g) **DDP / Destino Final** - é “delivered duty paid” (Entregue com Direitos Pagos até local de destino designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessários até a entrega dos bens no Destino Final;
 - h) **“Destino Final”** - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens executados os Serviços;
 - i) **“Valor do Contrato”** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais; e
 - j) **“Serviços”** - são os Serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado**, compreendidas na execução do Contrato.
 - k) **Serviços Decorrentes** - são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado.
 - l) **Termo de Recebimento dos Bens e Serviços** - certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e o recebimento dos Bens e a execução dos Serviços pelo **Contratado**.
 - (m) **Valor do Contrato** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.

2. APLICABILIDADE

- 2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

- 3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.

3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

5.1. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

5.2. O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 5.1 das **CGC**, exceto para fins de execução do Contrato.

5.3. Todos os documentos referidos na Subcláusula 5.1 das **CGC**, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

5.4. O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

6. DIREITOS DE PATENTE

6.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o **Contratado** entregará ao **Contratante** a Garantia de Execução no montante estipulado nos Dados do Contrato.
- 7.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao **Contratante** em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo **Contratado** de suas obrigações contratuais.
- 7.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo **Contratante**, em uma das seguintes modalidades:
- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Comprador**;
 - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**; ou
 - c) Cheque Administrativo.
- 7.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo **Contratante** ao **Contratado** no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato (Anexo III).

8. INSPEÇÕES E TESTES

- 8.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.
- 8.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do **Contratado** ou de seu (s) **Subcontratado** (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos Dados do Contrato. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seu (s) **Subcontratado**(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 8.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.
- 8.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou seu representante.
- 8.5 O disposto na Cláusula 8 das **CGC**, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

9. EMBALAGEM

- 9.1 O **Contratado** deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 9.2. Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subsequentes emitidas pelo **Contratante** conforme disposto na Cláusula 18 das **CGC**.

10. ENTREGA E DOCUMENTOS

- 10.1 A entrega dos Bens, pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nos Dados do Contrato.
- 10.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e depois de emitido o respectivo Certificado de Aceitação.
- 10.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:
- a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo, ou manifesto ferroviário ou rodoviário, ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
- c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do **Contratante** ou agência por ele autorizada, se for o caso;
- d) Certificado de Garantia do Fabricante/**Contratado**; e
- e) Certificado de Origem, quando aplicável.

11. SEGURO

- 11.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final – Incoterms 2000, o seguro fica a critério do **Contratado**.
- 11.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do Fornecedor até a entrega no Destino Final.

12. TRANSPORTE

- 12.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo **Contratado**.
- 12.2 O transporte marítimo dos Bens de origem estrangeira será efetuado por navios registrados em qualquer país elegível do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), ou por meio de Conferência de Frete na qual a maioria das linhas pertença a países elegíveis do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

13. SERVIÇOS DECORRENTES

- 13.1 O **Contratado** poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:
 - a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
 - b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o **Contratado** de nenhuma garantia contratual; e,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

c) treinamento da equipe do **Contratante** na fábrica do **Contratado** ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos.

13.2 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

14.1 A menos que especificado de forma distinta nos Dados do Contrato, poderá ser exigido do **Contratado**, que forneça ao **Contratante**, qualquer dos seguintes materiais, notificações e informação a respeito de peças de reposição que fabrique ou distribua:

a) as peças de reposição que o **Contratante** decidir adquirir do **Contratado**, ficando, desde já, entendido que tal obrigação não exime o **Contratado** das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas a garantias; e,

b) no caso de peças de reposição cuja produção venha a ser descontinuada:

(i) o **Contratado** deverá notificar o **Contratante** com respeito à sua intenção de descontinuar a produção, em tempo hábil para permitir a aquisição do estoque de peças de reposição necessário pelo **Contratante**; e,

(ii) paralisada a produção, o **Contratado** deverá fornecer ao **Contratante**, sem ônus, os planos, projetos, desenhos e especificações das peças de reposição, caso lhe seja solicitado.

14.2 As peças e conjuntos de reposição recomendados pelo **Contratado** em sua proposta para a manutenção do equipamento durante o período de operação definido nas Especificações Técnicas - Anexo VIII e que estejam cobertas pela garantia, têm seus preços fixos por 01 (um) ano a contar da data de entrega do equipamento e, posteriormente, serão fornecidos a preço de mercado.

14.3 O **Contratado** se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. As demais peças e conjuntos de reposição deverão ser entregues num prazo não superior a 01 (um) mês após o recebimento do pedido de fornecimento, a não ser que definido de outra forma nos Dados do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 14.4 As peças e conjuntos selecionados pelo **Contratante** para fornecimento imediato, que forem incluídos no Contrato, são aqueles constantes da relação especificada nos Dados do Contrato.
- 14.5 O **Contratado** garante também o fornecimento de peças e conjuntos de reposição durante um período mínimo contado da data de entrega dos Bens, definido no Escopo do Fornecimento.

15. GARANTIAS

- 15.1 O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O **Contratado** garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.
- 15.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Certificado de Aceitação ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.
- 15.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
- 15.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.
- 15.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.
- 15.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do **Contratado**. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o **Contratante** poderá determinar:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- a) que o **Contratado** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do **Contratado**; ou
- c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.
- 16.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Bens e Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressos em moeda brasileira, convertidos à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.
- 16.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços executados e quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 10 das **CGC**, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 16.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.
- 16.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = V \left(\frac{Ip - Iv}{Iv} \right)$$

onde,

AF = valor do ajuste financeiro;
V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;
Ip = Índice do dia do pagamento; e
Iv = Índice do dia do vencimento.

- 16.6 Os pagamentos aos **Contratados** serão efetuados na base DDP / Destino Final.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 16.7 Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em moeda brasileira e no exterior, na moeda indicada pelo **Concorrente** em sua proposta.
- 16.8 Os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária, Carta Irrevogável de Crédito, Seguro Garantia, Garantia Bancária ou Cheque Administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma **instituição bancária**, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total da entrega dos Bens estabelecida no Escopo do Fornecimento.
- 16.9 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos Dados do Contrato, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

17. PREÇOS

- 17.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a entrega dos Bens e Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 17.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.
- 17.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subseqüentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = \left(a \frac{M_i}{M_o} + b \frac{E_i}{E_o} \right) V - V$$

onde:

- a e b** = coeficientes especificados nos Dados do Contrato, cuja soma é igual a 1;
V = valor do fornecimento a ser reajustado;
R = valor do reajustamento;
Mo = índice de mão-de-obra do mês da apresentação da proposta;
Mi = índice de mão-de-obra relativo à data base do reajustamento anual;
Eo = índice de preços para indústria de transformação de material do mês da apresentação da proposta; e,
Ei = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

- 17.3 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

Mi e Mo = Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base-ABDIB; e

Ei e Eo = Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação.

- 17.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 23 desta Seção II.

18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

- 18.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das **CGC**, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o **Contratante**;
- b) método de embarque e tipo de embalagem;
- c) local de entrega; ou
- d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

- 18.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação.

19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

- 19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das **CGC**, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

20. SUB-ROGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 20.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

21. SUBCONTRATOS

- 21.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.
- 21.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.
- 21.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 3 e 4 das CGC.

22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

- 22.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o cronograma fixado no Escopo do Fornecimento.
- 22.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) multas;
 - b) execução da Garantia de Execução; e
 - c) rescisão do Contrato por inadimplência.
- 22.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

23. MULTA

- 23.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

24.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

a) caso o **Contratado** deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das **CGC**;

b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais; ou

24.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

(a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do **Mutuário** ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 24.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

25. FORÇA MAIOR

- 25.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 22, 23 e 24 das **CGC**, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.
- 25.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:
- a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
 - b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.
- 25.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.
- 25.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.
- 25.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

- 26.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 27.1 O **Contratante** poderá, através de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

27.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo **Contratado**, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o **Contratante** poderá:

- a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou
- b) cancelar o remanescente e pagar ao **Contratado** um valor, mutuamente acordado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo **Contratado**.

27.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do **Mutuário** ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- 28.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.
- 28.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:
- a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,
 - b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 29.1 O Contrato será lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

30. NOTIFICAÇÕES

- 30.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.
- 30.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

31. IMPOSTOS E TAXAS

- 31.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem **Contratado** seja entregue ao **Contratante** e os serviços executados.

***SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS
E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO***

1. De acordo com o parágrafo 1.8 das Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, datadas de maio de 2004, o Banco permite que empresas e indivíduos de qualquer país ofereçam bens, obras e serviços para projetos por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

ele financiados. Como exceção, empresas de um país ou bens fabricados em um país podem ser excluídas se:

Parágrafo 1.8 (a) (i): uma lei ou norma oficial proibir o país do **Mutuário** de estabelecer relações comerciais com esse país, desde que o Banco entenda que essa exclusão não irá prejudicar a eficácia da concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou

Parágrafo 1.8 (a) (ii): em cumprimento à decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do **Mutuário** proibir a importação de bens e pagamentos a um determinado país, pessoa física ou entidade.

2. Para a informação dos licitantes, no presente momento, empresas, bens e serviços oriundos dos seguintes países estão excluídos dessa licitação:

(a) Com respeito ao parágrafo 1.8 (a) (i) das Diretrizes:

(b) Com respeito ao parágrafo 1.8 (a) (ii) das Diretrizes:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 05 de novembro de 2020.

Acordo de Empréstimo N° 8586-BR.

Edital (NCB) N° 02/2020

- 1 A Prefeitura Municipal de Teresina recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no montante de US\$ 88,000,000 (oitenta e oito milhões de dólares) para o financiamento do Programa Lagoas do Norte – Etapa II, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para **Aquisição de Equipamentos Diversos para Melhoria da Administração da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP.**
- 2 A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, doravante denominada Contratante, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL, solicita propostas fechadas de **Concorrentes** elegíveis para o fornecimento dos Bens referidos no Item 1 acima e descritos no Escopo do Fornecimento e nas Especificações Técnicas (Anexos IV e VIII do Edital).
- 3 A documentação completa relativa à licitação está disponível no link: **<http://semplan.teresina.pi.gov.br/licitacoes/>** e na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267, Telefone: (86) 3215-7525 e-mail: lagoasdonorte@gmail.com. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
- 4 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267, até às **10:00 (dez) horas do dia 07 de dezembro de 2020**, acompanhadas de **Declaração de Manutenção de Proposta**, conforme modelo, e serão abertas às 10:00 (dez) horas do mesmo dia. **Não haverá reunião/sessão pública para recebimento e abertura das propostas.**
- 5 Os licitantes deverão apresentar preços para todos os itens da Planilha de Preços.

Antônio da Costa Araújo
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

SEÇÃO I:

[1.1]	O Mutuário é: Município de Teresina-PI. O Comprador é: Prefeitura Municipal de Teresina-PMT, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPPLAN. O Projeto é: Programa Lagoas do Norte – Etapa II.
[6.1]	A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O prazo para o Comprador responder a pedidos de esclarecimento é de até 05 (cinco) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
[11.5]	Na presente licitação é aplicável a alternativa A.
[13.3]	O Concorrente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores está dispensado da apresentação dos documentos exigidos na Subcláusula 13.3 (a) I, II e III.
[13.3(c.1)]	Não Aplicável.
[14.3(b)]	Não Aplicável.
[15.1]	Não Aplicável.
[15.3]	Não Aplicável.
[15.4]	Não Aplicável.
[16.1]	O período de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
[18.2]	Identificação do Envelope Externo: À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPPLAN Comissão Especial de Licitação-CEL Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI CEP nº 64.003-267 Aquisição de Equipamentos Diversos para Melhoria da Administração da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP Edital (NCB) Nº 02/2020 “NÃO ABRIR ANTES DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00 (DEZ) HORAS”.
[19.1]	O prazo para a apresentação das propostas é até às 10:00 (dez) horas do dia 07 de dezembro de 2020.
[22.1]	Em razão do estado de calamidade pública decretado em função da pandemia da COVID 19, e em obediência aos Decretos Federais, Estaduais e Municipais que dispõem sobre normas de distanciamento social, não haverá reunião / sessão pública para recebimento e abertura das propostas. As propostas poderão ser enviadas pelos correios ou entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL, situada na Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267 Data e Hora: Dia 07 de dezembro de 2020, às 10:00 horas.
[26.4]	Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

	das propostas: a) O custo dos Serviços Decorrentes: (x) aplicável. O Concorrente cotará o preço dos Serviços Decorrentes indicados no Anexo III, Dados do Contrato. Esse preço será adicionado ao preço DDP / Destino Final, de acordo com a Cláusula 13 das CGC. b) O Cronograma de Entrega dos Bens: (x) não aplicável. c) Outros fatores: (x) aplicável: Garantia e assistência técnica local.
[30.1]	O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Bens e Serviços deste Edital é de: 15% (quinze por cento).
[33.1]	O prazo para manifestar sua intenção de recorrer é 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da vencedora, através de correspondência dirigida à Comissão Especial de Licitação – CEL, entregue no setor de Protocolo da UGP, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267.
[33.2]	O prazo para apresentar as razões do recurso é: 05 (cinco) dias úteis, através de correspondência dirigida à Comissão Especial de Licitação – CEL, entregue no setor de Protocolo da UGP, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267.
[34.2]	O prazo para enviar o Contrato assinado para o Comprador é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do seu recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

SEÇÃO II:

[1.1 h)]	O Destino Final dos Bens é: Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267.
[7.1]	O valor da Garantia de Execução é de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
[8.1.]	As inspeções e testes serão verificados em obediência às Especificações Técnicas (Anexo VIII do Edital).
[8.2.]	As inspeções e testes serão realizados na Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267.
[9.1]	A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.
[10.1.]	Os Bens devem ser entregues de acordo com o Escopo do Fornecimento (Anexo IV do Edital).
[13.1]	Os Serviços Decorrentes exigidos pelo Contratante são: Execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos.
[14.1]	Peças de Reposição: (x) Não aplicável.
[14.4]	As peças e conjuntos selecionados pelo Contratante para fornecimento imediato são as seguintes: (x) Não aplicável.
[15.7]	Garantia: Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.
[16.1]	O pagamento dos Bens e Serviços deverá ser feito como segue: Pagamento Contra Entrega: 100% (cem por cento) do preço do Contrato será pago contra a entrega dos bens, mediante Certificado de Aceitação e contra apresentação das notas fiscais ou outros documentos. O Contratado indica a Conta Corrente nº , da Agência , do Banco , onde deverá ser efetuado o pagamento que lhe é devido.
[16.4]	O pagamento deverá ser efetuado pelo Contratante dentro de até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado .



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

[16.5]	Os índices a serem considerados serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue: Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base-ABDIB e Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação.
[16.8]	Não aplicável.
[16.9]	Não aplicável.
[17.2]	Não aplicável.
[18.2]	Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
[28.2]	a) Procuradoria Geral do Município-PGM. b) As partes Contratantes elegem o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas e controvérsias do Termo Contratual.
[30.1]	Os endereços para notificações são os seguintes: Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, situada à Rua Pernambuco, 1446, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, CEP nº 64.003-267. Contratado:

ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO

EQUIPAMENTOS DIVERSOS - LISTA DE BENS

ITEM Nº	BREVE DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos)
1	Unidade de Projeção	Und.	1	Até 30 (trinta)
2	Máquina Fotográfica Digital Semiprofissional	Und.	1	Até 30 (trinta)
3	Máquina Fotográfica Digital	Und.	2	Até 30 (trinta)
4	Caixa de Som Amplificada	Und.	1	Até 30 (trinta)
5	Microfone para áudio-conferência	Und.	1	Até 30 (trinta)
6	Roteador de alta performance 3000 mbps	Und.	2	Até 30 (trinta)
7	HD Externo	Und.	2	Até 30 (trinta)
8	TV Smart 55"	Und.	1	Até 30 (trinta)
9	Aparelho de vídeo-conferência	Und.	2	Até 30 (trinta)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____, de 20 ____, a Prefeitura Municipal de Teresina-PMT, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPPLAN, CNPJ (MF) N° 06.554.869/0002-45, situada à Praça Mal. Deodoro da Fonseca, n° 860, Palácio da Cidade, 4° Pavto., Bairro Centro, em Teresina-PI, aqui representada pelo Senhor José João de Magalhães Braga Júnior, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, brasileiro, CPF n.º 200.082.523 - 00, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **Contratante**, de um lado, e [nome e qualificação do **Contratado**, CNPJ (MF) N°/....., situada à], aqui representado por [indicar], doravante denominada "**Contratada**", do outro lado.

Considerando que a **Contratante** necessita de determinados Bens e Serviços Decorrentes objeto do Edital (NCB) n° 02/2020, a saber: Equipamentos Diversos para Melhoria da Administração da UGP.

E tendo a proposta apresentada pela **Contratada** sido aceita pela **Contratante**, conforme Notificação de Adjudicação, para o fornecimento desses Bens e Serviços Decorrentes no total de [Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso], doravante denominado Valor do Contrato;

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pela **Contratada**.
 - (b) Condições Gerais do Contrato;
 - (c) Dados do Contrato;
 - (d) Escopo do Fornecimento;
 - (e) Especificações Técnicas; e
 - (f) Notificação de Adjudicação emitida pelo **Contratante**.
3. Pelos pagamentos a serem feitos pela **Contratante** à **Contratada**, a **Contratada** se compromete, por este instrumento e perante a **Contratante**, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
4. A **Contratante** se compromete, por este instrumento, a pagar à **Contratada**, pelo fornecimento dos Bens e Serviços e a correção de defeitos, o valor **Contratado** ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta da Classificação Orçamentária: 06004.04122.0029.1006; Fonte de Recursos: 920615 (Acordo de Empréstimo com o BIRD); Elemento de Despesa: 44.90.52

As partes aqui referidas realizaram este Contrato em 03 (três) vias, perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

(pela **Contratante**)

(pela **Contratada**)

(Testemunha)

(Testemunha)

ANEXO VI - MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO

NOTA AOS **CONCORRENTES**: Os modelos aqui apresentados são referenciais, podendo o **Concorrente** usar outros modelos padronizados, desde que aceitos previamente pelo **Comprador**.

MODELO A - GARANTIA DE PROPOSTA (Garantia Bancária)

NÃO APLICÁVEL A ESTA LICITAÇÃO

A [Qualificar **Contratante**]

Considerando que [nome do **Concorrente**] doravante denominado ("Concorrente") submeteu sua proposta datada de [data] para o fornecimento [detalhar, os Bens e Serviços a serem fornecidos], conforme Edital NCB Nº 05/2019 - REEDIÇÃO, doravante denominada ("Proposta"), saibam todos pelo presente que [Nome do Banco] do [Nome do País] com sede em [_____], doravante denominado ("Banco"), está obrigado junto a [Nome do **Comprador**] doravante denominado ("**Comprador**") pela quantia de [_____]. O Banco compromete-se pela presente a indenizar ao **Contratante** até o limite do valor acima, caso a empresa [Nome do **Concorrente**] doravante denominado **Concorrente** descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições desta obrigação são:

1. Se o **Concorrente** retirar sua Proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se o **Concorrente** for notificado da aceitação de sua Proposta pelo **Comprador** durante o período de validade da mesma:
 - (a) e deixar de assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos **Concorrentes**;
 - (b) deixar de fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as Instruções aos **Concorrentes**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

Esta garantia permanecerá em vigor até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da Proposta mencionado no Edital. Poderão Vv. Ss. solicitar prorrogação através de Notificação ao **Concorrente** e toda reclamação a respeito dela deverá ser recebida pelo Banco até a data de validade da Garantia indicada.

Data _____ Assinatura do Banco

Testemunhas _____ Chancela _____

(Assinatura/Nome/Endereço)

MODELO B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À [Qualificar **Contratante**]

CONSIDERANDO QUE [nome do **Contratado**], doravante denominado "**Contratado**" compromete-se, conforme Contrato N°____, datado de ____de____de 20____, a fornecer os Bens e Serviços nele descritos.

E CONSIDERANDO QUE ficou estipulado por V. S^{as}., no referido Contrato que o **Contratado** deverá dar uma Garantia Bancária concedida por um banco idôneo, no valor especificado no Contrato, como Garantia de Execução por parte do **Contratado**, das suas obrigações contratuais.

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar esta Garantia ao **Contratado**;

AFIRMAMOS que nos constituímos em Fiadores e responsáveis perante V. S^{as}., pelo **Contratado**, até a soma de [valor da Garantia em algarismos e por extenso] comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do **Contratante**, por escrito, declarando a inadimplência do **Contratado** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia até o limite de [valor da Garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Esta Garantia terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, conforme a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, Seção II.

Assinatura e Autenticação dos Avalistas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

Data: _____

Endereço: _____

MODELO C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

NÃO APLICÁVEL A ESTA LICITAÇÃO

Para: [*nome do Contratante*]

[*nome do Fabricante*], fabricantes de [*nome e/ou descrição dos bens*], mantendo nossas instalações em [*endereço da fábrica*], autorizamos, pelo presente, [*nome e endereço do Fornecedor*], a submeter uma proposta, e, subsequentemente, negociar e assinar o Contrato referente ao Edital NCB N.º 05 / 2019 - REEDIÇÃO, para o fornecimento dos bens acima descritos, dos quais nos declaramos fabricantes.

Por este instrumento estendemos nossa garantia total, de conformidade com a Cláusula 15 das Condições Gerais de Contrato (CGC), Seção II), aos Bens ofertados pela firma acima identificada, nos termos das Instruções aos Concorrentes (IAC), Seção I.

[indicar a data]

[assinatura em nome do Fabricante ou do Representante local]

Nota: Este Termo de Autorização deverá ser feito em papel timbrado do Fabricante e assinado pela pessoa competente para representar a Indústria/Fabricante, devendo ser incluído pelo Concorrente em sua proposta

MODELO D: DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

Date: [*inserir data*]
Edital NCB N° 02/2020

Para: [*inserir nome do Contratante (entidade licitante)*]

Nós, abaixo assinados, DECLARAMOS QUE:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

Estamos cientes e concordamos, segundo as condições do Edital, que a nossa proposta deve ser acompanhada de uma Declaração de Manutenção de Proposta.

Estamos cientes e concordamos que perderemos automaticamente a condição de elegibilidade para participar de licitações ou contratar com o Mutuário pelo período de tempo de 02 (dois) anos se descumpirmos as condições de nossa proposta, em especial se:

- (a) Retirarmos a nossa Proposta durante o período de validade nela especificado, ou se
- (b) Tendo sido notificados da aceitação de nossa proposta, pelo Contratante, dentro prazo de sua validade: (i) falharmos em ou nos recusarmos a executar o contrato como exigido, ou, (ii) falharmos em ou nos recusarmos a fornecer a Garantia de Execução do Contrato, de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC) do Edital.

Estamos cientes de que esta Declaração de Manutenção de Proposta terá seus efeitos expirados somente a partir do (i) recebimento da notificação do resultado da licitação com o nome do Concorrente Vencedor, ou (ii) 28 (vinte e oito) dias passados do término do prazo de validade de nossa proposta.

Assinatura: _____

Na condição de: *[informar a condição legal da pessoa que assina esta declaração, e.g., sócio, administrador com poderes legais, representante legal, etc]*

Nome: _____ *[inserir o nome de quem assina]*

Devidamente autorizado a assinar por e em nome de: _____ *[inserir o nome completo (razão social) da empresa licitante]*

Data e local: _____

ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Data:

Acordo de Empréstimo N° 8586 – BR

Edital NCB N° 02/2020

À Prefeitura Municipal de Teresina – PMT

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de Equipamentos Diversos para Melhoria da Administração da UGP, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de [preço da proposta em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

moedas, números e por extenso - o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei] de acordo com a Planilha de Preços anexa e parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens especificados no Escopo do Fornecimento (Anexo IV) e de conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo VIII) do Edital, respectivamente, dentro de [número] dias, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

Caso nossa proposta seja aceita, obteremos a garantia de um Banco num valor não inferior a 10 % (dez por cento) do Preço do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [número] dias após a data da apresentação prescrita na Cláusula 16 das Instruções aos **Concorrentes**. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito através da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que V. S^{as}. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos ____ dias de _____ de 20 ____.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

PLANILHA DE PREÇOS

Nome do **Concorrente**:

Moeda da Proposta: R\$

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDADE (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO (6)	PREÇO TOTAL (7) = (5) x (6)
1	Unidade de Projeção			1		
2	Máquina Fotográfica Digital Semiprofissional			1		
3	Máquina Fotográfica Digital			2		
4	Caixa de Som Amplificada			1		
5	Microfone para áudio-conferência			1		
6	Roteador de alta performance 5400 mbps			2		
7	HD Externo			2		
8	TV Smart 55"			1		
9	Aparelho de vídeo-conferência			2		
(8)	PREÇO TOTAL DOS BENS					
(9)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES					
(10)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (8 + 9) (Transferir este valor para o Termo de Proposta)					

Assinatura do **Concorrente**: _____

Notas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

- (1). Relacionar os Bens na sequência do Anexo IV, Escopo do Fornecimento.
- (2). Breve descrição dos Bens oferecidos.
- (9). Se aplicável. (Somente preencher se estabelecido na Cláusula 13.1 dos Dados do Contrato, Anexo III.).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Quant.
1	UNIDADE DE PROJEÇÃO: Projetor Multimídia; Luminosidade mínima de: 2700 LUMENS - padrão ANSI; Resolução real: em XGA 1024 x 768 dpi ou SVGA 800 x 600 dpi; Projeção em 16,7 milhões de cores; Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; Capacidade para projetar imagens e transmitir sons gerados por microcomputador e vídeo-cassete; Correção de efeito trapézio de 20 até 30 graus; Tamanho da imagem projetada de 5 m na diagonal - sem distorção de imagem; Recurso de Zoom; Contraste: 400:1; Lâmpada: “metal halóide”, com vida média útil mínima de 3.000 horas em modo econômico; Possibilidade de se conectar com 1 microcomputador e 1 vídeo-cassete, simultaneamente; Tensão de entrada: 100-240 V e 50/60 Hz - automática; Compatível com os padrões XGA, SVGA e VGA e possuir sincronização automática para UXGA; NSTC e PAL/M; Acessórios: Controle remoto; Cabo de força com 3 m; Mala para transporte; Cabo Standard HDMI para conexão ao microcomputador (padrão PC); Compatibilidade: MS Windows Seven, 10; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, cds, drivers e acessórios de todos os componentes instalados; Garantia: 12 meses. Acrescido de mais 5 (cinco) cabos Standard HDMI Dourado com no mínimo 3 metros, além do que vem com o produto. Modelos de Referências: Bem Q MS531, Epson S39. (Serão aceitos modelos diferentes, mas atendendo os requisitos mínimos apresentados acima.)	01
2	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL: Câmera fotográfica digital com uma alta resolução, no mínimo de 20 megapixels; Sensor CMOS; Processador de imagem DIGIC 6 ou semelhante igual/superior. Vídeo Full HD a 30 FPS. ISO: 100 – 12.800. Lentes montagem EF e EF-S de zoom standard versátil, 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM. Bateria aproximadamente 440 fotos. Com Conectividade Wi-Fi e NFC integrados. Lente Intercambiável. Com Tela Retrátil medindo no mínimo 2’’; Carregador / fonte alimentação operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60 Hz; Acrescido de 1 (um) Cartão memória no mínimo 64 Gb para câmera digital semiprofissional.	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

	Modelos de Referência: CANON EOS Rebel T100. (Serão aceitos modelos diferentes, mas atendendo os requisitos mínimos apresentados acima)	
3	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL: Câmera Fotográfica digital; Resolução no mínimo de 16 Mpixel; Sensor de imagem CMOS ou CCD; Com Tela no mínimo de 2"; Slot para cartão de memória flash com capacidade de no mínimo 16 GB e compatível com SD; Zoom ótico no mínimo de 5x; Foco automático; Datador de fotos; Time programável; Flash acoplado com alcance de 2 mts; Bateria Recarregável; Carregador/fonte alimentação operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60 Hz; Acrescido de 1 (um) Cartão de memória SD de no mínimo 16 GB. Modelos de Referência: Sony Cyber-shot DSC-W830, Canon Power Shot, Nikon Coolpix W300, Sony Cyber-Shot DSC-W800. (Serão aceitos modelos diferentes, mas atendendo os requisitos mínimos apresentados acima)	02
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Caixa de som amplificada no mínimo 500w; Potência total dos amplificadores: de no mínimo 500 W rms; Conexões: - USB - TF Card - Entrada para Microfone P10 - Auxiliar P2 (3,5mm); Composição: - Woofer – Tweeter; Formato de mídia: MP3; Compatibilidade: - Bluetooth - BT Connect; Sensibilidade: 85dB; Resposta da frequência: 40Hz - 18KHz; Frequência: 50/60Hz; Impedância: 4 Ohms; Modos de equalização: Controle de graves e agudos; Modos de reprodução: Auxiliar, USB, MicroSD e Bluetooth; Acompanhada de Microfone; Alça para transporte; Rodízios; Voltagem Bateria Recarregável; Alimentação Bivolt; Capacidade da bateria - 7.4V - 4000mAh. Modelos de Referência: Gradiente Elegance GCA102, Lennox CA 360. (Serão aceitos modelos diferentes, mas atendendo os requisitos mínimos apresentados acima)	01
5	MICROFONE PARA AUDIOCONFERÊNCIA: Tomada de monitoramento de fone de ouvido P2 / alto-falante embutido; Microfone omnidirecional; Bateria recarregável; Conexão Bluetooth e USB; Para até 15 participantes; Compatível com Mac e Windows, e aplicativos; Plug and play; Inclui cabo USB de 2m; Cancelador De Eco Acústico; Redução De Ruídos; Controle De Ganho Automático Modelos de Referência: Docooler UM02, Technica ATR4697. (Serão aceitos modelos diferentes, mas atendendo	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
 Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
 Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
 Comissão Especial de Licitação - CEL

	os requisitos mínimos apresentados acima)	
6	ROTEADOR DE ALTA PERFORMANCE DE 3000 MBPS: Velocidade de transferência wireless de no mínimo 3000Mbps; Padrões: 802.11ac/n/a 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Frequência: 2.4GHz e 5GHz; Taxa de Sinal; Banda de 5GHz-1: mínimo 2167Mbps; Banda de 5GHz-2: mínimo 2167Mbps; 2.4GHz: mínimo 1000Mbps; Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Wmm, Estatísticas Wireless 64/128-bit Wep, Wpa/WPA2, Wpa-Psk/WPA2-Psk encryption; QoS; Wmm, Controle de Largura de Banda; Ip Dinâmico/Estático/PPPoE; Pptp(Acesso Duplo)/L2TP (Acesso Duplo) /BigPond; DHCP; Servidor, Cliente, Lista Cliente Dhcp, Reserva de Endereço; Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, D. Conector Reverse SMA. Garantia: 12 meses. Acrescido de 4 (quatro) Switch Hub 8 portas com 15 (quinze) cabos de rede categoria 5e com no mínimo 3 metros. Modelos de Referência: D-Link EXO, TP-Link Archer C5400. (Serão aceitos modelos diferentes, mas atendendo os requisitos mínimos apresentados acima)	02
7	HD EXTERNO: Hd portátil externo; Com espaço de armazenamento de 2tb (2 Terabyte); USB 3.0;	02
8	TV SMART: Tipo de TV: Smart TV, Tecnologia da Tela: LED, Polegadas: 55", Taxa de Atualização: 120Hz. Conexões: USB, HDMI, VGA, Outras Conexões, Antena tipo F, Ethernet LAN RJ- 45; Saída de áudio digital (óptica); Entrada de áudio E/D; Entrada de áudio (DVI); Saída para fone de ouvido; Conector de serviço. Wi-Fi: Wi-Fi integrado, Suporte para cima da mesa; Cabo de energia; Guia de início rápido; Garantia do fornecedor: 12 meses	01
9	APARELHO DE VÍDEO CONFERÊNCIA: Resolução mínima (em pixels): 1080p HD até 30 fps Comunicação: USB 2.0; Possuir microfone embutido com cancelamento de ruído e eco acústico; Campo de visão aproximado (variação até 5%): 78°; Tecnologia Plug and Play; Possibilitar panorâmica de 180° e inclinação aproximada de 55° (variação até 10%); Realizar focagem automática; Certificação de lentes ZEISS®; Áudio do viva-voz em banda larga; Controle remoto com alcance de 3 m ou mais; Cabo USB de 2 metros ou mais; Largura de banda aproximada (variação até 5%): 200 Hz 8 KHz Ser compatível com Windows® 7, 8.1, e/ou 10; Funcionar com o aplicativo Skype for Business; Cor: Preta ou	02



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Gerência de Ações Integradas para a Cidade - GAIC
Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte - UGP
Comissão Especial de Licitação - CEL

	branca Conteúdo da Embalagem: Câmera de vídeo e áudio conferência, Controle Remoto, Documentação do usuário e Adaptador AC. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP - 12 x 18 x 17 cm. Garantia do fornecedor: 12 meses. Modelos de Referência: Logitech Conference Cam BCC950. (Serão aceitos modelos diferentes, mas atendendo os requisitos mínimos apresentados acima)	
--	---	--